



# **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL**

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

**EDITAL 003/2018**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2018**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO nº 25000.110221/2018-53**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões do Centro de Diagnóstico da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, situada a Rua Gregório Telles, s/n, Bairro Paraná, Palmital/SP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**Pregão nº 03/2018**

**Processo nº 25000.110221/2018-53**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 03/2018**

**Processo nº 25000.110221/2018-53**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser *datada e assinada* pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, devendo ser informadas marca forma de apresentação da embalagem, características técnicas e procedência;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de Garantia do produto ofertado deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do bem na entidade;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III;

b) Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF) e controle por linha de produção; produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada legível da publicação no D.O.U.

d) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira.



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

e) Comprovante de Registro do (s) Produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde ou declaração de sua isenção (original, cópia autenticada ou extraídos via internet), devendo estar indicado no documento, a qual(s) item(s) da proposta o mesmo se refere.

e.1) Estando o registro vencido, deverá ser apresentada o original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado;

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances:*

*Para os itens: 01, 04, 0, 08, 10, 13, 17 à 22, 24, 25, 26, 28, 30, 37, 39, 41, 42, 46, 48, 50 à 52, 54, 57 à 59 (R\$ 0,01)*

*Para os itens: 03, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 31 à 35, 38, 43, 44, 45, 47, 49, 55 e 56 (R\$ 0,05)*

*Para os itens: 02,29, 36, 40 e 53 (R\$ 0,10)*

*Aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.*

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item de melhor proposta.



# **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL**

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almojarifado, da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, sita à Alameda Paz, nº 80, nesta cidade de Palmital - SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:





# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da entidade licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo Setor de Almoxarifado. Exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, preferencialmente no **BANCO DO BRASIL**, à vista da Nota Fiscal ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede ou negociação com terceiros.

2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da empresa, conforme especificado em item anterior.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Santa Casa de Misericórdia de Palmital, sita à Alameda Paz, nº 80, nesta cidade de Palmital – SP, para assinar o termo de contrato.



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, durante 02(dois) dias, findos os quais poderão ser destruídos.



## *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL*

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital o s Anexos I , II, III e IV.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Palmital - Estado de São Paulo.

Palmital, 15 de Outubro de 2018.

EDSON ROGATTI  
PRESIDENTE



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AGUA DESTILADA 10ML I	AMPOLA	10000
2	ALBUMINA HUMANA; 20% FRASCO 50ML	FRASCO	20
3	ALUMINIO,HIDROXIDO DE; 62MG.ML FRASCO 100ML	FRASCO	100
4	AMIODARONA; 50MG.ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200
5	ATENOLOL; 25MG	COMPRIMIDO	120
6	ATENOLOL; 50MG	COMPRIMIDO	120
7	BENZILPENICILINA BENZATINA; 1200000UI.ML	FRASCO-AMP	600
8	BROMOPRIDA; 5MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
9	BUPIVACAINA 5MG.ML + GLICOSE 80MG.ML AMPOLA 4 ML (STERILE PACH)	AMPOLA	400
10	CALCIO,GLUCONATO DE; 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
11	CAPTOPRIL; 25MG	COMPRIMIDO	600
12	CEFALEXINA; 250MG.ML FRASCO 100ML	FRASCO	6
13	CEFALOTINA; 1000MG.ML FRASCO-AMP	FRASCO-AMP	1000
14	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE; 1MG/ML AMP 10ML	FRASCO-AMP	300
15	CEFTRIAXONA DISSODICA; 1000MG/ML	FRASCO-AMP	1000
16	CETOPROFENO; 100MG.ML FRASCO-AMP	FRASCO-AMP	600
17	CETOPROFENO; 50MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000
18	CLOPIDOGREL; 75MG	COMPRIMIDO	300
19	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
20	COMPLEXO B; AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000
21	DEXAMETASONA; 4MG.ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	1000
22	DEXCLORFENIRAMINA; 0,04MG.ML FRASCO 100ML	FRASCO	100
23	DIAZEPAM; 10MG	COMPRIMIDO	400
24	DIAZEPAM; 5MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	288
25	DIMETICONA; 75MG.ML FRASCO 10ML	FRASCO	300
26	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA 5ML	AMPOLA	1000
27	DIPIRONA; 500MG	COMPRIMIDO	120
28	DIPIRONA; 500MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000
29	ENOXAPARINA; 40MG.ML SERINGA 0,04ML	SERINGA	100
30	ESCOPOLAMINA; 20MG.ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200
31	FENITOINA; 50MG.ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	30
32	FENTANILA,CITRATO DE; 50MCG.ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	25
33	FERROMALTOSE; AMPOLA 5ML	AMPOLA	200
34	HEPARINA; 5000UI.ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	200
35	HIDROCORTISONA; 500MG FRASCO-AMP	FRASCO-AMP	300
36	IMIPENEM; 500MG FRASCO-AMP	FRASCO-AMP	100
37	IPRATROPIO; 0,025% FRASCO 20ML	FRASCO	100
38	LIDOCAINA 2% AMPOLA 5ML INJETAVEL S.VASO	AMPOLA	100
39	LIDOCAINA 2% C.VASO TUBETE 1,8ML INJETAVEL	AMPOLA	10
40	METOPROLOL; 5MG.ML SERINGA 3ML	SERINGA	30



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

41	METRONIDAZOL; 400MG	COMPRIMIDO	120
42	MIDAZOLAM; MALEATO DE 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200
43	MISOPROSTOL; 25MCG COMPRIMIDO ADULTO	COMPRIMIDO	100
44	MORFINA; 1MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	150
45	NALOXONA; 0,4% AMPOLA 1ML	AMPOLA	10
46	NOREPINEFRINA; 2MG.ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	100
47	OMEPRAZOL; 40MG.ML FRASCO-AMP	FRASCO-AMP	1000
48	OXITOCINA; 5MG.ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
49	PANCURONIO,BROMETO DE; 2MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	20
50	PARACETAMOL; 200MG.ML FRASCO 15ML	FRASCO	100
51	PENTOXIFILINA; 20MG.ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50
52	PETIDINA; 50MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
53	PREDNISOLONA; 3MG.ML FRASCO 120ML	FRASCO	4
54	PROMETAZINA; 25MG	COMPRIMIDO	200
55	PROPOFOL; 1% FRASCO-AMP 20ML	FRASCO-AMP	60
56	RANITIDINA; 15MG.ML FRASCO 120ML	FRASCO	6
57	RANITIDINA; 25MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000
58	SINVASTATINA; 40MG	COMPRIMIDO	120
59	TRAMADOL; 50MG.ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

(nome e assinatura do representante legal)



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2018, da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, .....de.....de 2018

---

Representante Legal ou Procurador



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ....., situada na ....., nº....., Centro, com CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu ....., o Sr....., brasileiro, portador do RG..... nº. e do CPF .....nº., simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para Santa Casa de Misericórdia de Palmital, nas quantidades e conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, que integrou o Edital de Pregão (Presencial) n.º /2018 - Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita na Santa Casa de Misericórdia de Palmital, sita à Alameda Paz, nº 80, nesta cidade de Palmital – SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:





# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, sita à Alameda Paz, nº 80, nesta cidade de Palmital – SP

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) provenientes dos recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, Processo 25000.110221/2018-53.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.



# **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL**

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus Anexos, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) o Edital de Pregão e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Palmital – Estado de São Paulo.



# *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL*

CNPJ 53.593.398/0001-83

Alameda da Paz, 80 – Bairro Paraná – Tel./Fax. (18) 3351 9105 – Palmital/SP

[suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br](mailto:suprimentos@santacasapalmital-sp.com.br)

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Palmital, dia/mês/2018.

CONTRATANTE/CONTRATADA

---

---

TESTEMUNHAS:

---

---